



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25062.001699/2018-69

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019, PROCESSO Nº 25062.001699/2018-69, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO E A EMPRESA RONDONORTE COMÉRCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: A UNIÃO, representada pelo DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA		
CNPJ/MF: 00.394.544/0030-10	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: DISTRITO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA	Prestação de serviços de piloto fluvial (Juína/MT e Aripuanã/MT)	
Endereço: AV GUAPORÉ, 3046 – JARDIM CLODOALDO		
Cidade: CACOAL	UF: RO	CEP: 76.963-574
Telefone: (69) 3441-1909	FAX:	
Endereço Eletrônico: Selog.dseivilhena@saude.gov.br		
Nome do Responsável: SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES		
Cargo: COORDENADORA DO DSEI VILHENA	RG: 480.932/SSP/RO	CPF: 457.169.602-78

CONTRATADA:

Pessoa Jurídica RONDONORTE COMÉRCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI		
Representante Legal: Manoel Adalton de Oliveira Branco	CNPJ 07.243.449/0001-20	
Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 2930 - Bairro Centro		
Cidade: Espigão do Oeste	UF: RO	CEP: 76.974-000
Telefone: (69) 98403-1007	FAX:	
RG Representante Legal: 688.334 SSP/RO	CPF Representante Legal: 649.383.552-49	

As partes acima identificadas, tendo em vista o contido no Processo nº 25062.001699/2018-69, e com fundamento na cláusula segunda do Instrumento Principal, obedecidas às normas da Lei nº 8.666 de 1993, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período compreendido entre **01/02/2021 a 01/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Por força da Repactuação com base na CCT/Mato Grosso/2020, o **valor global do Contrato é de R\$214.453,72** (duzentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) e **mensal de R\$17.871,14** (dezesete mil oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

O valor da Repactuação com base na CCT/Mato Grosso/2020 é de R\$4.174,76 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que representa, aproximadamente, 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento) do valor original do contrato, nos termos do 2º Termo de Apostilamento de Repactuação (ID 0014985963).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Opera-se através do presente Termo Aditivo a renovação da Garantia prevista na Cláusula 7ª do Contrato, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

A contratada mantém as mesmas condições do serviço inicialmente postas, bem assim as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação das despesas se dará da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 257050/00001

Elemento de Despesa: 33.90.37

Fonte: 6153000000

PTRES: 173241

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

Fica garantido à Contratada o direito à Repactuação decorrente da CCT/Mato Grosso/2021 após a prorrogação do contrato, uma vez que a Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional não foi registrada até a presente data.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cacoal – RO,

MANOEL ADALTON DE OLIVEIRA BRANCO

RONDONORTE COMÉRCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.

Pela **CONTRATADA**

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Coordenadora do DSEI/VILHENA/RO

Pela **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Ribeiro da Silva, Administrador(a)**, em 22/12/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Ramos Pordeus, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos substituto(a)**, em 22/12/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoél Adalton de Oliveira Branco, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Pereira Vieira Tavares, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 23/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018288882** e o código CRC **9EEBD9B1**.